



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 060/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral anual aos Servidores Efetivos de Nível Médio integrantes dos quadros do Município de Mulungu/CE nas condições que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu-CE, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, é concedida revisão geral anual aos servidores efetivos de nível médio integrantes dos quadros do município em **6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento)**, calculados sobre o vencimento base.

**Parágrafo Único-** A revisão geral de que tratam esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de outubro de 2015.

**Art.2º-** Em janeiro de 2016 será aplicada nova revisão anual aos servidores com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, acumulado no ano de 2015, a ser aplicado sobre o Salário Mínimo então vigente.

**Parágrafo Único -** O cumprimento do caput deste artigo se dará com o pagamento da primeira folha mensal dos servidores referente ao mês de janeiro.

**Art.3º-** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Parágrafo Único-** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação orçamentaria em caso de deficiência.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

  
FRANCISCO SÁVIO BEZERRA DE LUCHÔA

PREFEITO MUNICIPAL  
Francisco Sávio Bezerra Luchôa  
Prefeito Municipal de Mulungu